

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Termo de Referência 192/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

192/2026

90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Status

ASSINADO

Editado por

DANIELLE CORONADO

Atualizado em

02/09/2026 16:27 (v 0.3)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

024.00045260/2026-74

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Bomba de Vácuo Hospitalar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	654577-7 - BOMBA VACUO HOSPITALAR CONJUNTO DUAS BOMBAS LOBULO ROTATIVO. CAPAC ATE 144 M3/H. VACUO FINAL 100MB AR ABS. RESFRI C AR AXIAL, PULMAO ACO CARBONO ATE 1000L. ISENTO DE OLEO (SO ENGRENAGENS). VALV RETENCAO E TELA CONICA, VACUOSTATOS: DANFOS RT121, 0-1B AR; ACO INOX ROSCA1/2POL BSP. VALV ESFERA P/ ENTRADA R 2POL BSP, VALV ESF P/ VENTILACAO 1/2POL BSP. R 1/2POL BSP. VALV ESF P/ DRENAGEM 1POL BSP. ACIONAMENTO MANUAL, ALIMENTACAO TRIFASICO (220 /380V-60HZ); 3KW; 70DB; PAINEL DE COMANDO: CIRCUITO ELET SEPARADO POR BOMBA; INTERRUPTOR, INCLUI HORIMETRO POR BOMBA; CHAVE AUTO/OFF/MANUAL; CLP; FILTRO ENTRADA RETENCAO 5MICRON; USO ASSISTENCIAL	612115	Unidade	1		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) recebimento da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no setor de **Almoxarifado** no seguinte endereço: **Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Corrêa - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08502-230** de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

Da participação de empresas em consórcio

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.4.1. A vedação se justifica considerando que o objeto do presente certame possui natureza comum, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que exijam a união de esforços de mais de uma empresa para a sua execução.

5.4.2 Adicionalmente, verifica-se a existência de amplo mercado de fornecedores aptos a cumprir integralmente e de forma individual as exigências deste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade do certame sem a necessidade de arranjos consorciais

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato..

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 \(arts. 15 a 17 e 146\)](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação.”

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ROBERTO DE BARROS

Diretor I



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 12:07:19.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 16:27:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 132_2026.pdf (83.26 KB)

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 132/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400045260/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Se faz necessária a Aquisição do Equipamento de Bomba de Vácuo hospitalar na Unidade Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho (Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos), para suprir demandas assistenciais em setores como Centros Cirúrgicos, UTIs, Sala de Emergências do Pronto Socorro Adulto e Infantil e Enfermarias. Atualmente, o sistema de aspiração apresenta deficiências operacionais, impactando negativamente a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de comprometer a segurança do paciente.

2.2 Sendo observado um aumento no número de paradas repentinas das bombas de vácuo existentes na unidade por fim de vida útil e redução de capacidade independentemente do condicionamento (conserto). O condicionamento se faz necessário como sobrevida de operação das bombas de vácuo. Diante do risco de ausência do sistema de vácuo por parada repentina das bombas de vácuo e consequentemente transtorno a Unidade através da interrupção de todos os procedimentos de aspiração, que fazem utilização do sistema de vácuo, se faz necessário a substituição das moto bombas de vácuo anel líquido existentes com capacidade 100 m³/h de tag 01 e 02 com fim de vida útil, por novas bombas de vácuo de lóbulos de garra, isenta de água, com capacidade 144 m³/h, Vacuo Final 100mbar Abs, com novo pulmão com capacidade de armazenamento de 1000 litros, com filtros bacteriológicos.

2.3. Trata-se de um item essencial para a remoção de secreções, fluidos corporais e outras substâncias durante procedimentos médicos Hospitalares, sendo fundamental para garantir a assepsia, a eficiência e a segurança nos atendimentos de saúde.

2.4. A substituição desse equipamento é necessária para assegurar a estabilidade e a qualidade dos serviços hospitalares que exigem vácuo médico (como aspiração cirúrgica, ventilação, drenagem de secreções, etc.).

2.5. Atualmente, o sistema é composto por: **Bombas de vácuo**: duas unidades, do tipo anel líquido, com potência de **3 kW** cada; **Capacidade de vazão**: **100 m³/h**; **Reservatório "Pulmão"**: capacidade de **350 litros**, utilizado para equalização e manutenção da linha de vácuo; localizado no 1º subsolo Casa de Máquinas da Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção Geral do Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho	João Roberto de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a finalidade da aquisição e tendo em vista os objetivos propostos, o item a ser adquirido deverá cumprir os requisitos mínimos listados da tabela e, também, os descritos a seguir.

4.2. O equipamento deve ser composto por: 01 equipamento de Bombas de vácuo tipo lóbulos de garra (isenta de água); **Capacidade nominal:** 144 m³/h (cada); **Pulmão de vácuo (reservatório):** Novo pulmão com **capacidade de 1.000 litros**; **Segurança microbiológica: Sistema equipado com filtros bacteriológicos, garantindo a retenção de microrganismos e atendendo às normas de controle de infecção hospitalar.**

4.3. Os equipamentos para vácuo hospitalar precisam ser certificados pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), segundo as normas NBR 12.188 e RDC50. Assim, os fornecedores a participarem, necessitam seguir as normas brasileiras de regulamentação.

4.4. O prazo de entrega dos bens é contado do(a) recebimento do empenho, em remessa única, no endereço: Rua Prudente de Moraes nº257/ Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos - São Paulo.

4.5. Os bens recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10 Fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação.

4.10.1 A justificativa para tal vedação fundamenta-se no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), observando-se os seguintes aspectos de ordem técnica, econômica e mercadológica:

. **Suficiência de Mercado:** O mercado nacional de equipamentos eletromédicos e de engenharia clínica possui ampla e consolidada capilaridade de fornecedores. Há inúmeras empresas, fabricantes e distribuidores devidamente registrados na ANVISA capazes de fornecer, instalar e garantir a manutenção de bombas de vácuo hospitalar de forma individual.

. **Baixa Complexidade Técnica do Objeto:** O fornecimento de bomba/central de vácuo hospitalar constitui bem comum e padronizado do segmento médico. A execução contratual não envolve riscos tecnológicos extraordinários, engenharia de alta complexidade ou aportes financeiros que exijam a união de esforços de duas ou mais empresas.

. **Critérios de Habilitação Acessíveis:** As exigências de qualificação técnica (atestados de capacidade e registros sanitários) e econômico-financeira estipuladas para este certame são proporcionais e perfeitamente alcançáveis por empresas individuais do ramo. A admissão de consórcio seria desarrazoada diante da ausência de barreiras de entrada.

. **Preservação da Competitividade:** A permissão de consórcios em mercados com oferta abundante gera o risco de aglutinação de potenciais concorrentes em um único bloco. Isso restringe o número de propostas concorrentes no certame, contrariando o princípio da competitividade e o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.11. Portanto, a vedação à participação em consórcio mostra-se medida legítima, oportuna e necessária para garantir a ampla disputa na licitação e resguardar o interesse público

5. Siafisico e Catmat

5.1. Siafisico e Catmat constantes na tabela abaixo:

SÍAFISICO	Descrição/Especificação	CATMAT
6545777	Bomba Vacuo Hospitalar; Conjunto Duas Bombas Lobulo Rotativo. Capac Ate 144 M3/h. Vacuo Final 100mbar Abs. Resfri c Ar Axial; Pulmao Aco Carbono Ate 1000l. Isento de Oleo (so Engrenagens). Valv Retencao e Tela Conica; Vacuostatos: Danfos Rt121, 0-1bar; Aco Inox Rosca1/2pol Bsp. Valv Esfera P/ Entrada r 2pol Bsp; Valv Esf P/ Ventilacao 1/2pol Bsp. r 1/2pol Bsp. Valv Esf P/ Drenagem 1pol Bsp. Acionamento Manual; Alimentacao Trifasico (220/380v-60hz); 3kw; 70db; Painel de Comando:circuito Elet Separado Por Bomba;interruptor; Inclui Horimetro Por Bomba; Chave Auto/off/manual; Clp; Filtro Entrada Retencao 5micron; Uso Assistencial;	612115

6. Levantamento de Mercado

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Considerando o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo orçamento sigiloso até a abertura das propostas comerciais. A medida visa garantir maior competitividade no certame, impedindo que as licitantes baseiem suas propostas no valor máximo estipulado pela Administração, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa economicamente e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade."]

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Considerando uma U.A.S., que tem como funcionalidade de 24hs atendendo os seus clientes internos e externo, o atual equipamento de Vácuo da Unidade encontra-se obsoleto e/ou com desempenho comprometido, apresentando risco à continuidade dos serviços médicos e à segurança dos pacientes.

7.2.

O atual sistema de vácuo da unidade encontra-se obsoleto ou com desempenho comprometido, apresentando risco à continuidade dos serviços médicos e à segurança dos pacientes. A aquisição visa:

- Garantir **confiabilidade** e **disponibilidade** do sistema de vácuo;
- Evitar **interrupções em procedimentos cirúrgicos e assistenciais**;
- Adequar-se às **normas sanitárias e técnicas vigentes**;
- **Reduzir o consumo de energia e água**, com a aquisição de equipamentos mais eficientes;
- Facilitar a **manutenção preventiva e corretiva** com componentes padronizados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. As quantidades a serem adquiridas seguem discriminadas na tabela abaixo e foram definidas com base em estimativas informadas pelo setor de manutenção, analisando-se a média de consumo dos meses anteriores.
- 8.2. Considerando a finalidade da aquisição e tendo em vista os objetivos propostos, o item a ser adquirido deverá cumprir os requisitos mínimos listados na tabela abaixo, termo de referência, Siafísico e respectiva proposta de fornecimento.

Item	Unidade	Qtde	CATMAT	SÍAFÍSICO	Descrição/Especificação
1	Unidade	01	612115	6545777	Bomba Vacuo Hospitalar; Conjunto Duas Bombas Lobulo Rotativo. Capac Ate 144 M3 /h. Vacuo Final 100mbar Abs. Resfri c Ar Axial; Pulmao Aco Carbono Ate 1000l. Isento de Oleo (so Engrenagens). Valv Retencao e Tela Conica; Vacuostatos: Danfos Rt121, 0-1bar; Aco Inox Rosca1/2pol Bsp. Valv Esfera P/ Entrada r 2pol Bsp; Valv Esf P/ Ventilacao 1/2pol Bsp. r 1/2pol Bsp. Valv Esf P/ Drenagem 1pol Bsp. Acionamento Manual; Alimentacao Trifasico (220/380v-60hz); 3kw; 70db; Painel de Comando:circuito Elet Separado Por Bomba; interruptor; Inclui Horimetro Por Bomba; Chave Auto/off/manual; Clp; Filtro Entrada Retencao 5micron; Uso Assistencial;

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da Contratação será de acordo com as estimativas de preços ofertada no mercado seguindo as legislações vigentes.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. A entrega dos produtos será em remessa única

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação pretendida a informar, seja já realizada ou futura.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. Sim, está alinhado, foi incluído por necessidade percebida durante as atividades de manutenção. Caso haja novos itens, estes não geram grandes impactos nos planejamentos da Unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se junto ao **Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho** (Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos), a garantia, confiabilidade e disponibilidade do sistema de vácuo, evitar interrupções em procedimentos cirúrgicos e assistenciais, adequar-se às normas sanitárias e técnicas vigentes, reduzindo o consumo de energia e água, com a aquisição do equipamento mais eficiente, facilitando a manutenção preventiva e corretiva com componentes padronizados.
- 13.2. O novo equipamento permitirá maior eficiência na remoção de fluidos, contribuindo para a assepsia dos procedimentos e reduzindo riscos de infecção hospitalar.

13.3. Maior segurança do paciente o sistema de aspiração funcionará de forma estável e contínua, especialmente em procedimentos críticos.

13.4. Aumento da capacidade operacional, permitirá a realização simultânea de mais atendimentos, sem interrupções por falhas no equipamento atual.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente no que diz respeito à demanda em questão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Durante o processo de instalação do novo equipamento, poderão ser gerados resíduos temporários, como embalagens, sobras de materiais de obra e componentes diversos. Sempre que possível, tais resíduos deverão ser destinados à reutilização e reciclagem, priorizando a sustentabilidade e a minimização de impactos ambientais adversos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Suprir demandas assistenciais em setores como Centros Cirúrgicos, UTIs, Sala de Emergências do Pronto Socorro Adulto e Infantil e Enfermarias. Atualmente, o sistema de aspiração apresenta deficiências operacionais, impactando negativamente a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de comprometer a segurança do paciente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ROBERTO DE BARROS

Diretor I



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 16:52:46.